



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 72/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 29/2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE TOTTEN**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (607) FONTE: 504

RC-OK

02
ml

Memorando 864/2020

Assunto: **Aquisição de ornamento em formato de totem/letreiro**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 04 de Março de 2020 às 10:29

De:

Para:

GAB-COM - Comunicação

GAB - Gabinete do Prefeito

Francione Prusch - Diretor de Comunicação

Esta documentação faz parte do Memorando 864/2020



Memorando 864/2020

Assunto: **Aquisição de ornamento em formato de totem/letreiro**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 04 de Março de 2020 às 10:29

De:

Para:

GAB-COM - Comunicação

GAB - Gabinete do Prefeito

Francione Prusch - Diretor de Comunicação

Esta documentação faz parte do Memorando 864/2020

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:

RG/CPF: _____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 04/03/2020 10:29:48 por Francione Prusch - Diretor de Comunicação

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - Henry Ford



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

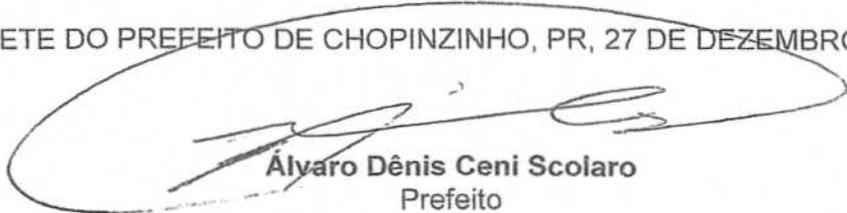
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2016 de 31 / 12 / 2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

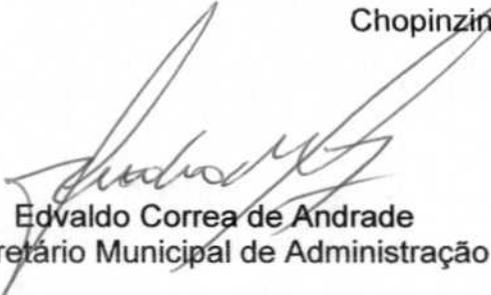
A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de um ornamento em formato de totem/letreiro, solicita a Vossa Excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo do Departamento de Comunicação.

O Gestor do Contrato será o Diretor do Departamento de Comunicação, Senhor Francione Maicon Pruch. O fiscal titular será o Senhor Rafael Xavier Ferrarini e fiscal suplente, a Senhora Ana Carolina Moreira Miola.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 04 de março de 2020.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I

1. Do Objeto

O presente procedimento administrativo tem por objeto a aquisição de um ornamento em formato de totem/letreiro "Eu Amo CHZ", de acordo com as especificações deste Termo de Referência, a serem entregues para o Departamento de Comunicação da Prefeitura de Chopinzinho-PR.

2. Da Justificativa

Uma cidade é formada por não apenas seus aspectos urbanos, mas também pelas pessoas que a compõe. Pensando nisso, para destacar aspectos positivos que gerem sentimentos pela nossa cidade, o Departamento de Comunicação desenvolveu uma campanha de amor pelo Município, chamada "Eu Amo CHZ". Ela já é desenvolvida desde 2018 e consiste em várias etapas e ações, como: camisetas, trabalhos nas mídias sociais, concursos fotográficos, ações de conscientização, entre outras. E nesta fase, a intenção é trazer o aspecto físico de urbanização em ambientes de uso da cidade. O letreiro, objeto deste termo de referência, integrará o Parque do Lago, que é um ambiente de uso comum para lazer e práticas esportivas da população, o qual recebe uma considerável quantidade de pessoas diariamente.

CAPÍTULO II

1. Das especificações e quantidades

ITEM	OBJETO	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ornamento em formato de totem/letreiro "Eu Amo CHZ", conforme Anexos I e II	01	<ul style="list-style-type: none">- Letreiro com texto "Eu (figura coração) CHZ";- Confeccionado em ACM 3mm;- Medidas do ornamento: 150cm (altura) x 200cm (largura) x 25cm (profundidade);- Medidas da base: 20cm	7.600,00	7.600,00



Município de Chopinzinho ^{ml}

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			(altura) x 230cm (largura) x 50cm (profundidade); - Pintura automotiva PU; - Letras na cor branca, base verde e coração na cor vermelha, conforme anexo; - Ornamento fixado por meio de parafusos em base de concreto.		
VALOR TOTAL DA PESQUISA					R\$ 7.600,00

2. Da formação dos preços

2.1 - O critério adotado na formulação deste termo de referência foi adotado o de menor preço por item e a solicitação e o recebimento dos orçamentos foram realizados pelo Servidor Rafael Xavier Ferrarini, CPF: 031.428.342-06, Assessor de Comunicação Integrada.

3. Da execução e do recebimento do objeto

3.1 - O prazo de entrega dos produtos/equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

3.2 - O equipamento/produto deverá ser entregue e instalado no Parque do Lago, mediante a presença do Gestor e Fiscal do Contrato, sito à Rua Voluntários da Pátria, Bairro São Genaro, Chopinzinho-PR, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

3.3 - Os equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

3.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

3.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios,



Município de Chopinzinho ^{07 ml}

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

3.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.8 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

3.9 - A vigência do Contrato será de 6 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato.

4. Da responsabilidade e obrigações das partes

4.1 - São obrigações da Contratante:

4.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3 Das obrigações da contratada

4.3.1 - A Contratada deverá cumprir ainda:

4.3.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.3.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.3.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.3.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.3.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3.1.7 – Cumprir o Prazo de garantia contratual de no mínimo 6 (seis) meses, incluindo as garantias legais.

4.3.1.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.3.1.9 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. Da Gestão e Fiscalização

5.1 - Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

5.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

5.3 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Francione Maicon Pruch - Diretor do Departamento de Comunicação.

5.4 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Senhor Rafael Xavier Ferrarini e como fiscal substituta a Senhora Ana Carolina Moreira Miola.

SETOR REQUISITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Chopinzinho, 03 de março de 2020.

Francione Pruch

Diretor do Departamento de Comunicação

Edvaldo de Andrade

Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: M. A. Marcarini de Souza
 CNPJ / CPF: 10.887.383/0001-15
 Porte da Empresa: Médio
 Endereço: Avenida Tupi 4036, Santa Izabelina, Pato Branco - PR.
 Nome do Responsável: Maurilio
 Telefones para contato: 46 989052613 ou 3225-8717
 Local e data: Pato Branco 20 de fevereiro 2020.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	OBJETO	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Omamento em formato de totem/letreiro "Eu Amo CHZ" , conforme Anexos I e II	01	<ul style="list-style-type: none"> - Letreiro com texto "Eu (figura coração) CHZ"; - Confeccionado em ACM 3mm; - Medidas do omamento: 150cm (altura) x 200cm (largura) x 25cm (profundidade); - Medidas da base: 20cm (altura) x 230cm (largura) x 50cm (profundidade); - Pintura automotiva PU; - Letras na cor branca, base verde e coração na cor vermelha, conforme anexo; - Omamento fixado por meio de parafusos em base de concreto. 	7.600,00	7.600,00

CNPJ
10.887.383/0001-15
M. A. MARCARINI
DE SOUZA

AV. TUPI 4036 BAIRRO BAIXADA



Município de Chopinzinho

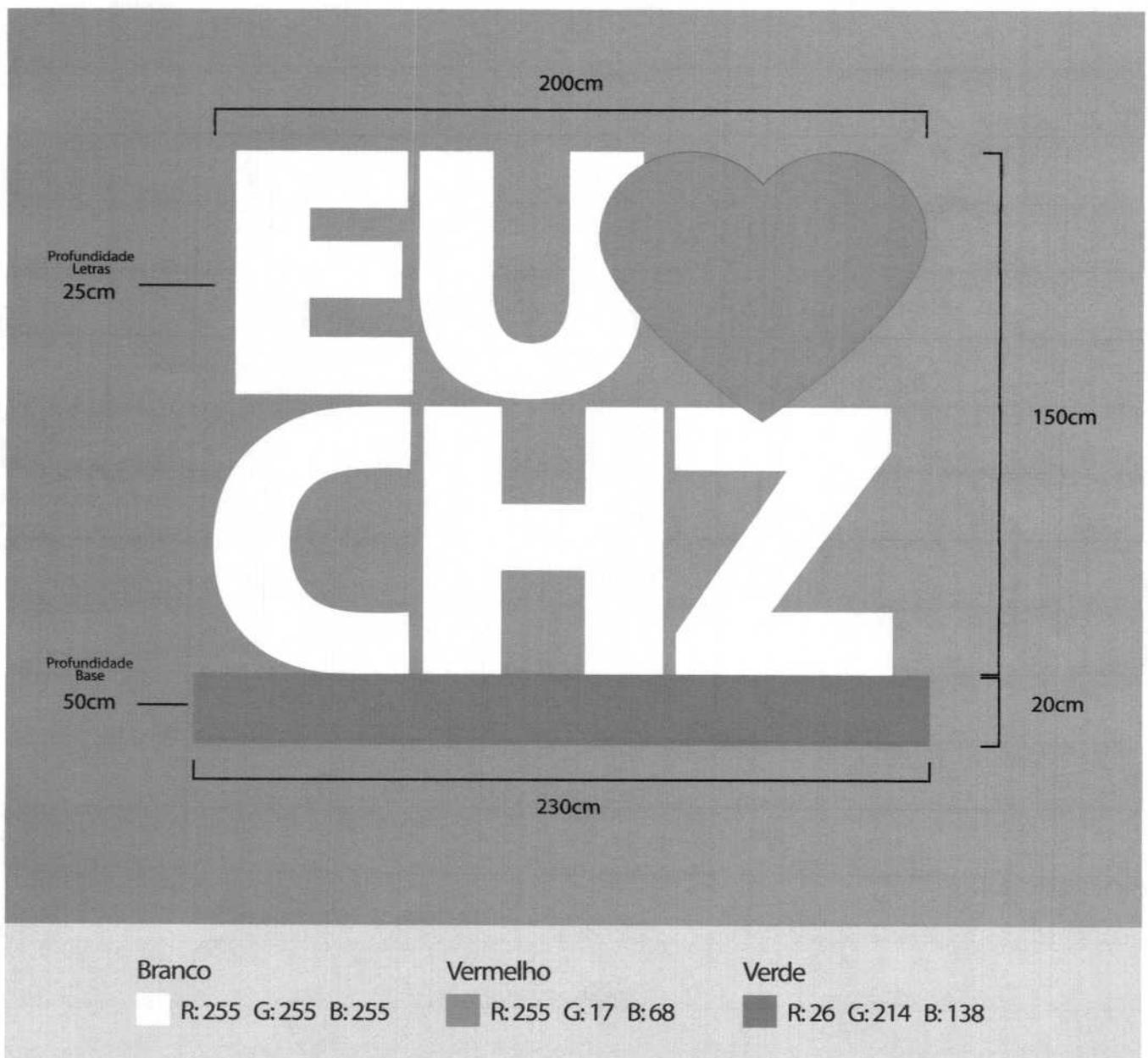
10

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

Projeto Ornamento (visão frontal)





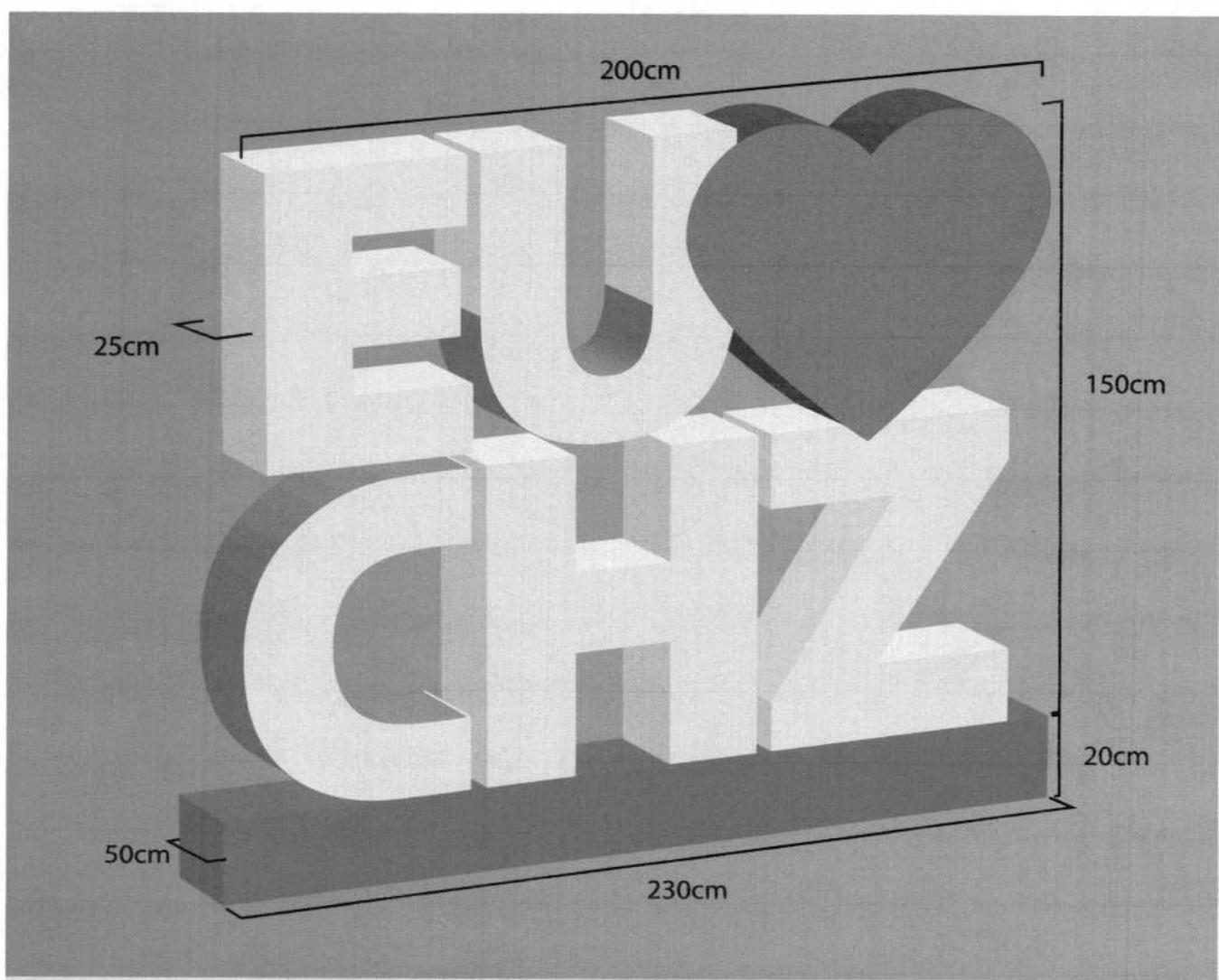
Município de Chopinzinho ^{ml}

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

Projeto Ornamento (visão 3D)



Branco	Vermelho	Verde
■ R: 255 G: 255 B: 255	■ R: 255 G: 17 B: 68	■ R: 26 G: 214 B: 138

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



PLANETA
Imagens
COMUNICAÇÃO VISUAL

M A MARCARINI DE SOUZA - PLANETA
IMAGENS

AV TUPI, 4036 - SANTA TEREZINHA
85506-038 PATO BRANCO - PR
FONE: (46) 3225-8717

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA

000.005.501
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4120 0110 8873 8300 0115 5500 1000 0055 0115 8789 6620

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDE DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200010886279 20/01/2020 09:20:13
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.499.530-43	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 10.887.383/0001-15

DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL DOUGLAS JEAN ROSOLEN		CNPJ 21.468.157/0001-16	DATA DA EMISSÃO 20/01/2020
ENDEREÇO RUA CARAMURU, 902	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85501-034	DATA DA SAÍDA 20/01/2020
MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR	FONE / FAX (46) 99913-1225	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 09:19:00

FATURA / DUPLICATA

5501/001 24/01/2020 1.000,00	5501/002 02/03/2020 1.000,00	5501/003 01/04/2020 1.000,00
------------------------------	------------------------------	------------------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLC ICMS 0,00	VALOR ICMS 0,00	BASE CÁLC ICMS ST 0,00	VALOR ICMS ST 0,00	TOTAL DOS PRODUTOS 3.000,00
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP 0,00	VALOR IPI 0,00
			VALOR APROX TRIB 737,40	TOTAL DA NOTA 3.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-Sem Transp.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	V.APROX. TRIBUTOS
71	LETRA CAIXA COM ILUMINACAO 400 CM X 64,5CM	72104910	0102	5101	UN	1	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00		737,40

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. Valor aproximado dos impostos: R\$ 737,40 (24,58%) (Fonte: IBPT)	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Desenvolvido por: Visua Sistemas | www.visua.com.br Gerado em 20/01/2020 às 09:20 pelo UmDANFE 3.6.38 Free | www.unidanfe.com.br

RECEBEMOS DE M A MARCARINI DE SOUZA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 20/01/2020 VALOR TOTAL: 3.000,00 DESTINATÁRIO: DOUGLAS JEAN ROSOLEN - RUA CARAMURU, 902, CENTRO, 85501-034-PATO BRANCO-PR		NF-e 000.005.501 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



M A MARCARINI DE SOUZA - PLANETA IMAGENS

AV TUPI, 4036 - SANTA TEREZINHA
85506-038 PATO BRANCO - PR
FONE: (46) 3225-8717

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA 1
1-SAÍDA 1

000.005.639
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4120 0310 8873 8300 0115 5500 1000 0056 3916 8258 9977

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200040828928 02/03/2020 18:16:32
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.499.530-43	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 10.887.383/0001-15

DESTINATÁRIO		CNPJ	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL CLINICA ODONTOLOGICA FABRIS & ISER LTDA		10.610.493/0001-35	02/03/2020
ENDEREÇO AV GETULIO VARGAS, 1015	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 89830-000	DATA DA SAÍDA 02/03/2020
MUNICÍPIO ABELARDO LUZ	UF SC	FONE / FAX (49) 98433761-5344	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 18:14:00

FATURA / DUPLICATA	5639/001 04/03/2020 2.167,00	5639/002 01/04/2020 2.167,00	5639/003 01/05/2020 2.166,00
--------------------	------------------------------	------------------------------	------------------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO		TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE CÁLC ICMS 0,00	VALOR ICMS 0,00	BASE CÁLC ICMS ST 0,00	0,00
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP 0,00
VALOR IPI 0,00		VALOR APROX TRIB 1.242,14	
			TOTAL DA NOTA 6.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ
NOME / RAZÃO SOCIAL		9-Sem Transp.				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	V.APROX. TRIBUTOS
17	PAINEL EM ACM COM LETRAS VAZADAS EM ACRILICO	76169900	0102	6101	UN	1	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00		1.166,54
15	PAINEL EM LONA	49111090	0102	6101	UN	1	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00		75,60

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. Valor aproximado dos impostos: R\$ 1.242,14 (19,11%) (Fonte: IBPT) Diferencial de alíquota do ICMS a consumidor final não contribuinte suspenso conforme ADI 5464 MC/DF		

Desenvolvido por: Visua Sistemas | www.visua.com.br Gerado em 03/03/2020 às 08:50 pelo UniDANFE 3.6.38 Free | www.unidanfe.com.br

RECEBEMOS DE M A MARCARINI DE SOUZA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 02/03/2020 VALOR TOTAL: 6.500,00 DESTINATÁRIO: CLINICA ODONTOLOGICA FABRIS & ISER LTDA - AV GETULIO VARGAS, 1015, CENTRO, 89830-000-ABELARDO LUZ-SC		NF-e 000.005.639 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



M A MARCARINI DE SOUZA - PLANETA IMAGENS

AV TUPI, 4036 - SANTA TEREZINHA
85506-038 PATO BRANCO - PR
FONE: (46) 3225-8717

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA



0-ENTRADA
1-SAÍDA **1**

000.005.587
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4120 0210 8873 8300 0115 5500 1000 0055 8715 1647 3644

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDE DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200028358442 13/02/2020 10:02:18
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.499.530-43	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 10.887.383/0001-15

DESTINATÁRIO		CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL JULIO EDUARDO DAMASCENO MEDINA		064.634.159-60	13/02/2020
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
RUA PROFESSOR JOSE DE ANDRADE, 446	CENTRO	89830-000	13/02/2020
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ABELARDO LUZ	SC	(49) 99960-5634	10:00:00

FATURA / DUPLICATA
5587/001 21/02/2020 2.350,00

BASE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLC ICMS ST	VALOR ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.350,00
VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	OUTRAS DESP	VALOR IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR APROX TRIB			TOTAL DA NOTA	
583,27			2.350,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ
NOME / RAZÃO SOCIAL		9-Sem Transp.				
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	V.APROX. TRIBUTOS
17	PAINEL EM ACM COM LETRAS VAZADAS EM ACRILICO	76169900	0102	6101	UN	1	2.350,00	2.350,00	0,00	0,00		583,27

<p>DADOS ADICIONAIS</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. Valor aproximado dos impostos: R\$ 583,27 (24,82%) (Fonte: IBPT) Diferencial de alíquota do ICMS a consumidor final não contribuinte suspenso conforme ADI 5464 MC/DF</p>	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Desenvolvido por: Visua Sistemas | www.visua.com.br Gerado em 13/02/2020 às 10:03 pelo UniDANFE 3.6.38 Free | www.unidanfe.com.br

RECEBEMOS DE M A MARCARINI DE SOUZA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 13/02/2020 VALOR TOTAL: 2.350,00 DESTINATÁRIO: JULIO EDUARDO DAMASCENO MEDINA - RUA PROFESSOR JOSE DE ANDRADE, 446, CENTRO, 89830-000-ABELARDO LUZ-SC	DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	<p>NF-e</p> <p>000.005.587</p> <p>SÉRIE 1</p>
---	---------------------	---	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Edivan Candiago ME

CNPJ / CPF: 22649957/0001-04

Porte da Empresa: simples

Endereço: Rua 14 de dezembro 4798

Nome do Responsável: Edivan Candiago

Telefones para contato: 41 999 26 19 49 - 999 79 33 10

Local e data: Chopinzinho 03 março 2020

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas - carimbo CNPJ)

ITEM	OBJETO	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ornamento em formato de totem/letreiro "Eu Amo CHZ" , conforme Anexos I e II	01	<ul style="list-style-type: none"> - Letreiro com texto "Eu (figura coração) CHZ"; - Confeccionado em ACM 3mm; - Medidas do ornamento: 150cm (altura) x 200cm (largura) x 25cm (profundidade); - Medidas da base: 20cm (altura) x 230cm (largura) x 50cm (profundidade); - Pintura automotiva PU; - Letras na cor branca, base verde e coração na cor vermelha, conforme anexo; - Ornamento fixado por meio de parafusos em base de concreto. 	7.900,00	7.900,00

22.649.957/0001-04
 Edivan Candiago
 EDIVAN CANDIAGO - ME

Rua 14 de Dezembro 3988 - centro
 85560 000 Chopinzinho
 Pix



Município de Chopinzinho

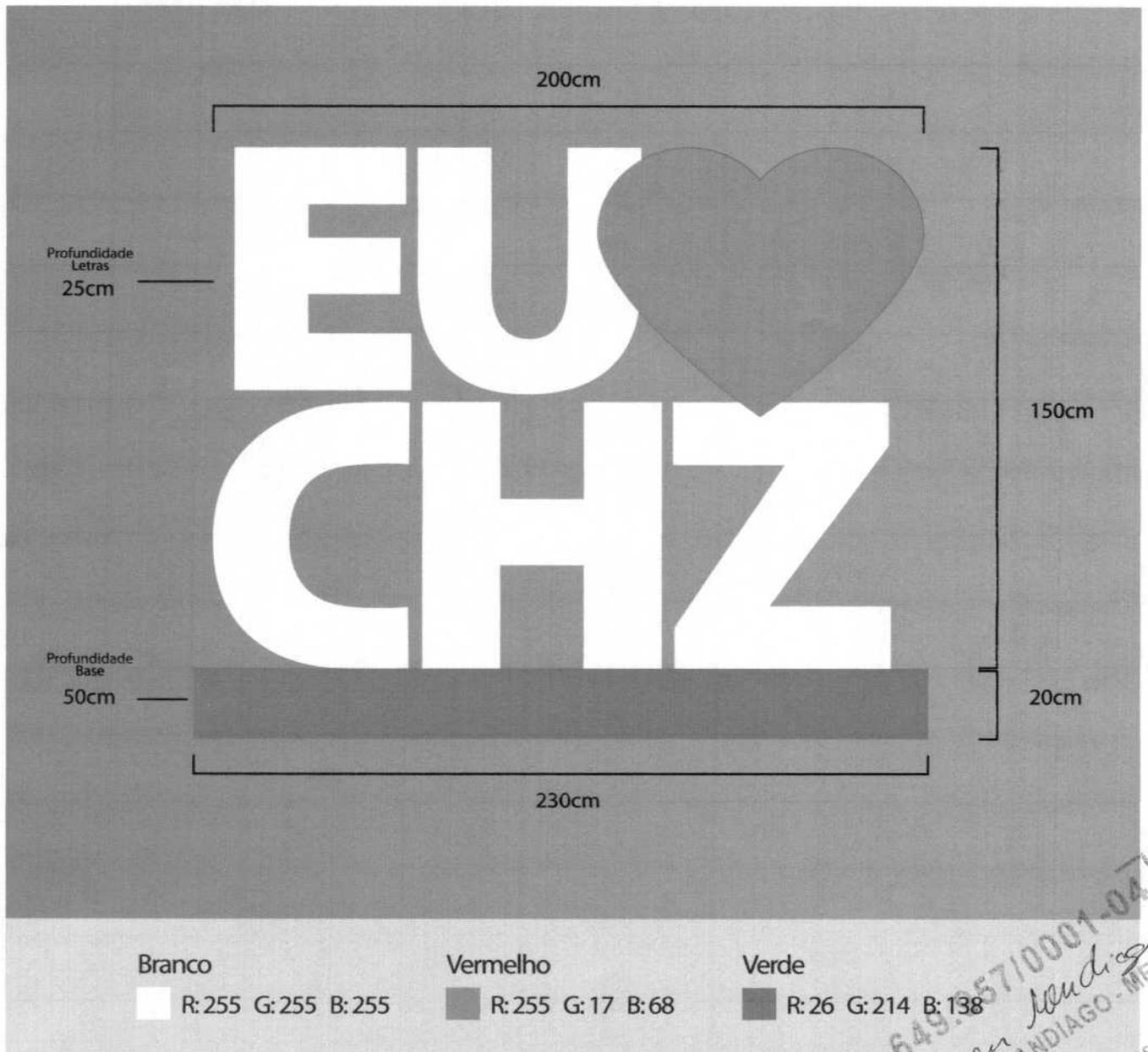
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16

ANEXO I

Projeto Ornamento (visão frontal)



22.649.95710001-047
Edivan Augusto
EDIVAN CANDIAGO - ME

Rua 14 de Dezembro 3988 - centro
85560 000 Chopinzinho



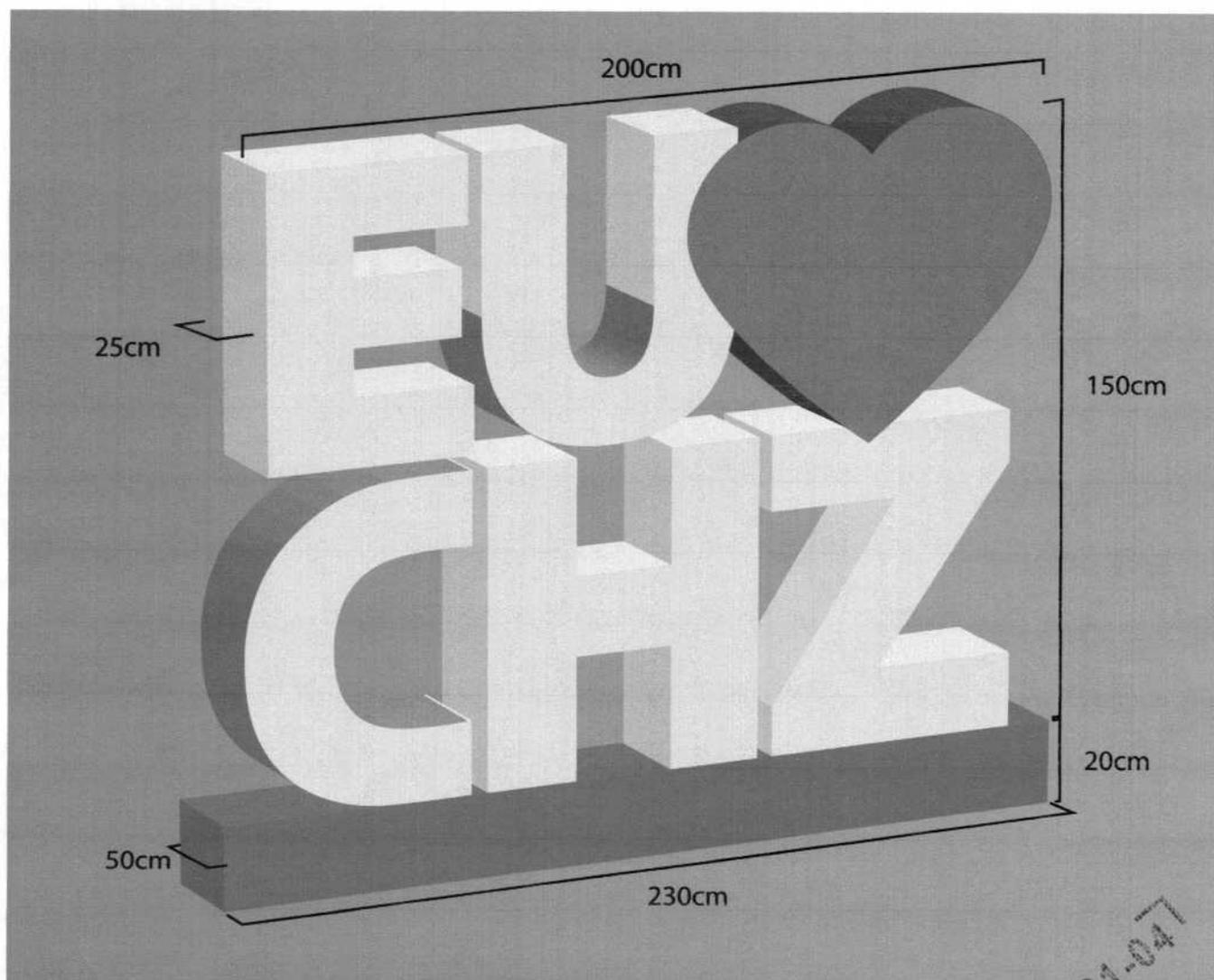
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

Projeto Ornamento (visão 3D)



Branco

■ R:255 G:255 B:255

Vermelho

■ R:255 G:17 B:68

Verde

■ R:26 G:214 B:138

22.649.957/0001-047
Edivan Candiago - ME

Rua 14 de Dezembro 3988 - centro
85560 000 Chopinzinho PR



Município de Chopinzinho ^{ml}

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: CRISTINA COMUNICAÇÃO VISUAL

CNPJ / CPF: 318610290001-91

Porte da Empresa: MEI

Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO

Nome do Responsável: ROSINEI TEAREZINA STRAMAI

Telefones para contato: 3242-3394

Local e data: CHOPINZINHO 03/03/2020

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas - carimbo CNPJ)

ITEM	OBJETO	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ornamento em formato de totem/letreiro "Eu Amo CHZ", conforme Anexos I e II	01	<ul style="list-style-type: none">- Letreiro com texto "Eu (figura coração) CHZ";- Confeccionado em ACM 3mm;- Medidas do ornamento: 150cm (altura) x 200cm (largura) x 25cm (profundidade);- Medidas da base: 20cm (altura) x 230cm (largura) x 50cm (profundidade);- Pintura automotiva PU;- Letras na cor branca, base verde e coração na cor vermelha, conforme anexo;- Ornamento fixado por meio de parafusos em base de concreto.	7.860,00	7.860,00

Rosnei J. Stramai



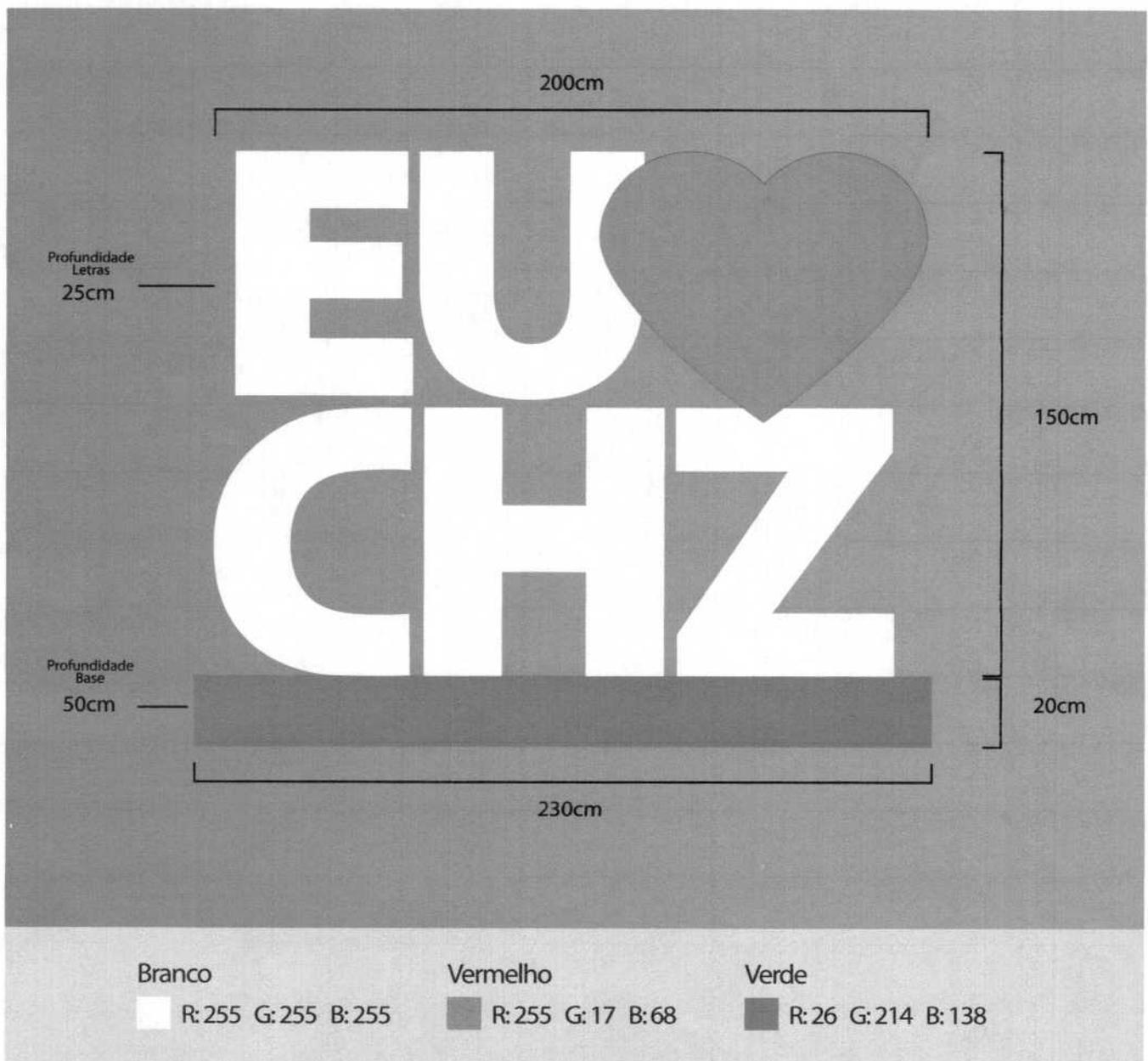
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

Projeto Ornamento (visão frontal)





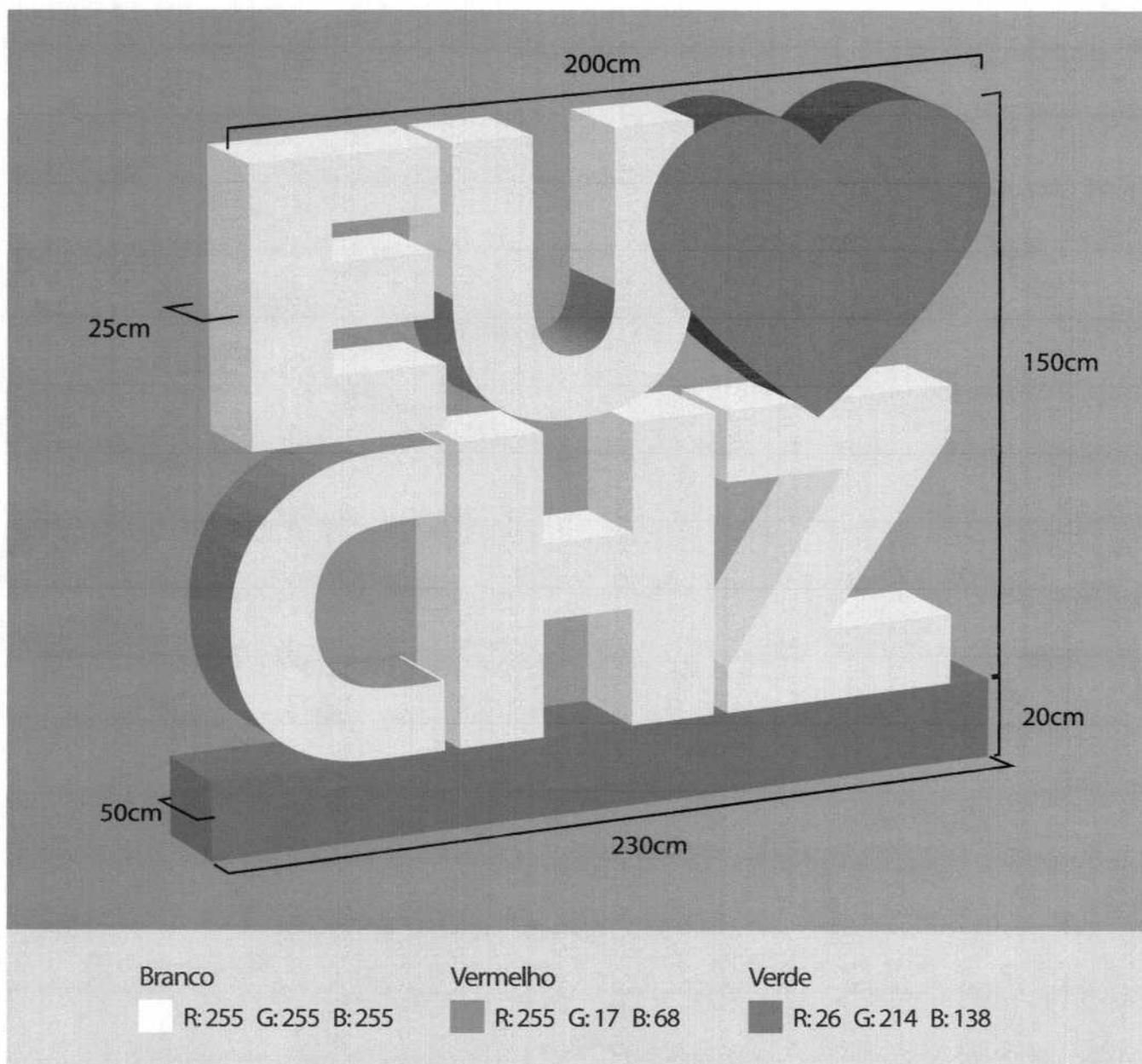
Município de Chopinzinho ^{20 ml}

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

Projeto Ornamento (visão 3D)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.861.029/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROSNEI TEREZINHA STRAMARI 02521445975
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRIATIVA COMUNICACAO VISUAL	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO	NÚMERO 3859	COMPLEMENTO SALA
---------------------------------------	-----------------------	----------------------------

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9974-4945
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2020 às 16:06:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22

ml

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 04/03/2020

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE ORNAMENTO EM FORMATO DE TOTEM/LETREIRO.

Recebido a solicitação da Secretaria de Administração para aquisição de ornamento em formato de totem/letreiro, autorizo a abertura de Dispensa de Licitação.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaro que, conforme verificado, nenhuma Secretaria Municipal manifestou interesse em adquirir o objeto ORNAMENTO EM FORMATO DE TOTEM/LETREIRO, dentro do período de 12 (doze) meses, desta forma, reforçando a viabilidade da realização da aquisição do objeto em questão na modalidade de dispensa de licitação.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 04/03/2020

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE ORNAMENTO EM FORMATO DE TOTEM/LETREIRO.

VALOR R\$ 7.600,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentarias, conforme Lei 3.748/2018 - LOA, Lei 3.676/2017 - PPA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (607) F: 504 (1301)

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25
ml

CORRESPONDÊNCIA INTERNA – PARECER

DATA: 04/03/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ORNAMENTO EM FORMATO DE TOTEM/LETREIRO

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à aquisição de ornamento em formato de totem/letreiro, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo em vista o valor e o não interesse de nenhuma outra Secretaria Municipal em contratar o objeto em questão dentro do período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME
MAURILIO ANTONIO MARCARINI DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / CDS. EMISSOR / UF
 7609892-1 SE SP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 039.757.499-11 13/05/1983

RELACÃO
PEDRO VALMOR FRANCISCO DE SOUZA
DIYA MARCARINI DE SOUZA

PROFISSÃO ACC CAT. HAB.
 AD AD

Nº REGISTRO VALÊNCIA Nº HABILITACÃO
 02065666436 07/06/2024 09/11/2001

observações
 C;D;N;Q

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
 PATO BRANCO, PR 08/06/2019

ASSINATURA DO EMISSOR 55540884045
 PR915847849

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1876513064

PROIBIDO PLASTIFICAR 1876513064

PR

2 ml



27
ml

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106526344		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MAURILIO ANTONIO MARCARINI DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) PEDRO VALMOR FRANCISCO DE SOUZA	(mãe) DIVA MARCARINI DE SOUZA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/05/1983	IDENTIDADE (número) 76098911	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 039.757.499-11			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA TUPY			NÚMERO 2574
COMPLEMENTO casa	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85504-010	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006427 - Pato Branco
MUNICÍPIO Pato Branco			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M. A. MARCARINI DE SOUZA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA TUPY			NÚMERO 4036
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO BAIXADA	CEP 85504-010	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006427 - Pato Branco
MUNICÍPIO Pato Branco	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3299004 Atividade Secundária 1813001, 1813099, 2511000, 2512800, 2539001, 3299003, 4329101, 4744099, 4930202, 5212500, 7319003	Descrição do Objeto ("Fabricação de painéis e letreiros luminosos Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos Fabricação de estruturas metálicas Fabricação de esquadrias de metal Comércio varejista de materiais de construção em geral Impressão de material para outros usos Impressão de material para uso publicitário Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/06/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.887.383/0001-15	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 13/10/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1160000465980	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2016 11:06 SOB Nº 20165071559.
PROTOCOLO: 165071559 DE 06/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602260050. NIRE: 41106526344.
M. A. MARCARINI DE SOUZA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106526344		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MAURILIO ANTONIO MARCARINI DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) PEDRO VALMOR FRANCISCO DE SOUZA	(mãe) DIVA MARCARINI DE SOUZA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/05/1983	IDENTIDADE (número) 76098911	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 039.757.499-11	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA TUPY			NÚMERO 2574
COMPLEMENTO casa	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85504-010	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006427 - Pato Branco
MUNICÍPIO Pato Branco			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M. A. MARCARINI DE SOUZA - ME			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA TUPY			NÚMERO 4036
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO BAIXADA	CEP 85504-010	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006427 - Pato Branco
MUNICÍPIO Pato Branco	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3299004 Atividade Secundária	Descrição do Objeto internacional Serviços de usinagem, tornearia e solda instalação de painéis publicitários Carga e descarga Marketing direto")		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/06/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.897.383/0001-15	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 13/10/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1160000465980	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2016 11:06 SOB N° 20165071559.
PROTOCOLO: 165071559 DE 06/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602260050. NIRE: 41106526344.
M. A. MARCARINI DE SOUZA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

29
ml



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.887.383/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2009
NOME EMPRESARIAL M A MARCARINI DE SOUZA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLANETA IMAGENS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 52.12-5-00 - Carga e descarga 73.19-0-03 - Marketing direto		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV TUPI	NÚMERO 4036	COMPLEMENTO *****
CEP 85.506-038	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PLANETA.M@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3225-8717	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/03/2020 às 11:09:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

30
ml

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.887.383/0001-15

Razão Social: M A MARCARINI DE SOUZA

Endereço: AV TUPI 4036 / BAIXADA / PATO BRANCO / PR / 85506-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2020 a 25/03/2020

Certificação Número: 2020022504323306001976

Informação obtida em 11/03/2020 11:08:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M A MARCARINI DE SOUZA
CNPJ: 10.887.383/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:23:32 do dia 21/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2020.

Código de controle da certidão: **4CA3.E9EC.5105.31CE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M A MARCARINI DE SOUZA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.887.383/0001-15
Certidão nº: 6296195/2020
Expedição: 11/03/2020, às 11:09:44
Validade: 06/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M A MARCARINI DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.887.383/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

33

ml

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021629789-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.887.383/0001-15**
Nome: **M A MARCARINI DE SOUZA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: M A MARCARINI DE SOUZA ME
CNPJ/CPF...: 10.887.383/0001-15
ENDEREÇO...: TUPI , 4036 - BAIXADA INDUSTRIAL
MUNICÍPIO..: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXECUTIVIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 04/03/2020.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0009198/2020
Código de autenticidade da certidão: 350433256350433

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 10887383000115

Data da consulta: 11/03/2020 11:10:06

Data da última atualização: 10/03/2020 18:00:10

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	10887383000115		
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 10887383000115!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/03/2020 às 11:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.887.383/0001-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E68.F31E.11E3.C286 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A M A MARCARINI DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 10.887.383/0001-15, com sede à Avenida Tupi, nº 4036, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85506-038, neste ato representada pelo Sr Maurilio Antônio Marcarini de Souza, portador(a) da carteira de identidade RG nº 7609892-1 SESP PR, e inscrito no CPF sob nº 039.757.499-11 **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legais da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 04 de março de 2020

10.887.383/0001-15

MAURILIO ANTONIO MARCARINI DE SOUZA

 M. c. sócio /diretor

 10.887.383/0001-15

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

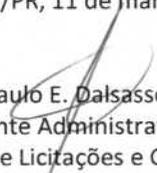
Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

40
ml

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos.**

Chopinzinho/PR, 11 de março de 2020.


Paulo E. Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

41
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº Memorando 864/2020 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de compra, através de processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (607) FONTE: 504

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 11 de março de 2020.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2020

Processo nº 72/2020

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 536/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação por Limite.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Administração em sua solicitação protocolada sob o Memorando nº 864/2020 requer a contratação de empresa para aquisição de totten, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo dispensada a realização de licitação para compras e serviços até o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

2.2 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: M A MARCARINI DE SOUZA		
Endereço: Avenida Tupi, nº 4036, Bairro Centro		
Cidade: Pato Branco	CEP: 85.506-038	U.F.: PR
CNPJ: 10.887.383/0001-15		
Representante Legal: Maurilio Antonio Marcarini de Souza		
CPF: 039.757.499-11	RG: 7.609.891-1 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.6 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.7 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.2.2 – O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.3 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – A CONTRATADA se compromete a entregar todos os produtos/serviços conforme Anexo I – Descrição Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

6.2 – O prazo de entrega dos produtos/equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

6.3 – O equipamento/produto deverá ser entregue e instalado no Parque do Lago, mediante a presença do Gestor e Fiscal do Contrato, sito à Rua Voluntários da Pátria, Bairro São Genaro, Chopinzinho-PR, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

6.4 – Os equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

6.5 – A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

6.6 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.7 – A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

6.8 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.9 – É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

6.10 – A vigência do Contrato será de 6 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato.

VII – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

7.2 – O Pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após execução do serviço e apresentação da nota fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante depósito bancário.

VIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 – Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

8.1.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 – A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Francione Maicon Pruch - Diretor do Departamento de Comunicação.

8.3 – A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Senhora Rafael Xavier Ferrarini e como fiscal substituta a Senhora Ana Carolina Moreira Miola.

IX – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 – São obrigações da Contratante:

9.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,

45
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 – Das obrigações da Contratada:

9.2.1 – Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.2 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.4 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.5 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.7 – Cumprir o Prazo de garantia contratual de no mínimo 6 (seis) meses, incluindo as garantias legais.

9.2.8 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2.9 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

X – DO PROSSEGUIMENTO

10.1 – A Comissão Permanente de Licitações encaminha à Procuradoria Geral do Município e requer que seja, conhecida a necessidade da aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, ____/____/2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I - Descrição do Objeto

ITEM	OBJETO	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ornamento em formato de totem/letreiro "Eu Amo CHZ", conforme Anexos I e II	01	<ul style="list-style-type: none">- Letreiro com texto "Eu (figura coração) CHZ";- Confeccionado em ACM 3mm;- Medidas do ornamento: 150cm (altura) x 200cm (largura) x 25cm (profundidade);- Medidas da base: 20cm (altura) x 230cm (largura) x 50cm (profundidade);- Pintura automotiva PU;- Letras na cor branca, base verde e coração na cor vermelha, conforme anexo;- Ornamento fixado por meio de parafusos em base de concreto.	7.600,00	7.600,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA					R\$ 7.600,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº ____/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA M A MARCARINI DE SOUZA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, na cidade Chopinzinho – PR, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: M A MARCARINI DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Endereço: Avenida Tupi, nº 4036, Bairro Centro, no Município de Pato Branco - Paraná, CEP 85.506-038, inscrita no CNPJ: 10.887.383/0001-15, telefone (46) 3225-8717, e-mail, neste ato representado pelo Senhor Maurilio Antonio Marcarini de Souza, portador do CPF 039.757.499-11 e do 7.609.891-1 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº ____/2020, Processo Licitatório nº ____/2020, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	OBJETO	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ornamento em formato de totem/letreiro "Eu Amo CHZ", conforme Anexos I e II	01	<ul style="list-style-type: none">- Letreiro com texto "Eu (figura coração) CHZ";- Confeccionado em ACM 3mm;- Medidas do ornamento: 150cm (altura) x 200cm (largura) x 25cm (profundidade);- Medidas da base: 20cm (altura) x 230cm (largura) x 50cm (profundidade);- Pintura automotiva PU;- Letras na cor branca, base verde e coração na cor vermelha, conforme anexo;- Ornamento fixado por meio de parafusos em base de concreto.	7.600,00	7.600,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA				R\$ 7.600,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2. O Pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após execução do serviço e apresentação da nota fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante depósito bancário.

2.3. As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:**
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (607) FONTE: 504

2.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.5. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.1. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA se compromete a entregar todos os produtos/serviços conforme Anexo I – Descrição Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

4.2. O prazo de entrega dos produtos/equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.3. O equipamento/produto deverá ser entregue e instalado no Parque do Lago, mediante a presença do Gestor e Fiscal do Contrato, sito à Rua Voluntários da Pátria, Bairro São Genaro, Chopinzinho-PR, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.4. Os equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

4.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.6. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.9. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.10. A vigência do Contrato será de 6 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Os produtos/serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 72/2020 – Dispensa de Licitação nº ____/2020, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.1.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.10. Cumprir o Prazo de garantia contratual de no mínimo 6 (seis) meses, incluindo as garantias legais.

5.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.12. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do Secretário de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

9.2. A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Francione Maicon Pruch - Diretor do Departamento de Comunicação.

9.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato ficará a cargo do Senhor Rafael Xavier Ferrarini e do Senhora Ana Carolina Moreira Miola como fiscal substituto, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.3.1. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos deste instrumento, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11.5. Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, ____/____/2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

M A Marcarini de Souza
Maurilio Antonio Marcarini de Souza – Representante Legal
Contratada

Francione Maicon Pruch
Gestor do Contrato

Rafael Xavier Ferrarini
Fiscal do Contrato

Ana Carolina Moreira Miola
Fiscal Substituto

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

57
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº ____/2020. Contratante: Município de Chopinzinho.
Contratada: M A Marcarini de Souza. CNPJ: 10.887.383/0001-15. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Totten. Valor R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº ____/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (607) FONTE: 504. Data da assinatura ____/____/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Maurilio Antonio Marcarini de Souza, pela Empresa.

**Memorando 4: 864/2020**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 12 de Março de 2020 às 11:32

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 864/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

**Memorando 4: 864/2020**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 12 de Março de 2020 às 11:32

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 864/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:____

RG/CPF: _____

59
70

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 12 de março de 2020.

Maria Antonia Schizzi

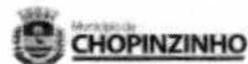
Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 12 dias do mês de março do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Memorando 6: 864/2020

000
ro

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 01 de Abril de 2020 às 17:32

De:

Para:

PGM-LIC - Licitação

SMA - Secretaria de Administração

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

A/C Edvaldo Correa de Andrade - Secretário de Administração

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 864/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 6: 864/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 01 de Abril de 2020 às 17:32

De:

Para:

PGM-LIC - Licitação

SMA - Secretaria de Administração

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

A/C Edvaldo Correa de Andrade - Secretário de Administração

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 864/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível:

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Assinatura:

RG/CPF:

001 Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

nc Impresso em 01/04/2020 17:33:03 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - *Roberto Shinyashiki*

Memorando 6: 864/2020

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA - Secretaria de Administração - A/C Edvaldo A.

Data: 01/04/2020 às 17:32:25

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, GAB-COM, SMA-LC, PGM-LIC

Em anexo o Despacho n.º 114/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 114-2020 - Processo n.º 72-2020 - Administração - Dispensa (Contratação de Empresa para Aquisição de Totten).pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 72/2020

MEMORANDO 1Doc N.º 864/2020

DESPACHO N.º 114/2020/PGM/FLSA

1. Trata-se do Processo Licitatório n.º 72/2020 (Memorando 1Doc n.º 864/2020), pelo qual a **Secretaria de Administração** pretende a contratação de empresa para aquisição de tótem, ao preço de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

2. Antes da emissão de Parecer Jurídico, recomenda-se que a **Secretaria de Administração/ Departamento de Comunicação**:

a) comprove quais foram ou são os trabalhos sociais realizados através da campanha "Eu Amo CHZ", de caráter educativo, informativo ou de orientação social, juntando aos autos imagens de eventos, notícias veiculadas em sites, mídias sociais, entre outros, de modo a comprovar o cunho institucional da publicidade, ao invés da autopromoção, que é vedada pelo art. 37, § 1º, da CF/88¹;

b) informe qual(is) das Notas Fiscais de fls. 12/14 correspondem ao objeto descrito no Termo de Referência, tendo em vista que possuem valores diversos.

3. Por fim, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 1º de abril de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
 PROCURADOR GERAL
 DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: § 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos."

00:

re



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 03DF-8E30-2F18-F3B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 01/04/2020 17:32:34 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03DF-8E30-2F18-F3B9>

063
re

REMESSA

Aos 02 dias do mês de abril do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Administração**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

JUSTIFICATIVA LETREIRO AMO CHZ

000

no

Criada em novembro de 2018, a campanha "Eu Amo CHZ" tem como principal objetivo despertar o sentimento de amor dos munícipes pela cidade, valorização das belas paisagens rurais e urbanas, cultura do povo, suas histórias e incentivar o turismo.

A aquisição e instalação do totem "Eu Amo CHZ" propiciará mais um ponto turístico para Chopinzinho. O letreiro, comum em muitas cidades do Brasil a exemplo de Brasília, Umuarama (PR), Chapecó (SC), Londrina (PR), Apucarana (PR) e cidades pelo mundo afora (**Anexo I**), desperta a curiosidade de quem passa pelo local, é atrativo, pois as letras gigantes convidam turistas a tirar fotos e compartilhar nas redes sociais, ponto que contribui com a divulgação do município e, ao mesmo tempo se torna um cartão postal da cidade.

O marco, será instalado no Parque do Lago, entre a quadra de areia e a mini arena de sintético. O local valoriza o parque, permitindo enquadramento de imagens em vários ângulos do ambiente.

Desde sua criação, a campanha ganhou adesão de outros segmentos da sociedade, a exemplo dos colaboradores da empresa Café da Praça de Chopinzinho, os quais escolheram a camiseta da cor preta do Eu Amo CHZ, como um dos uniformes de trabalho. Outro exemplo é da empresa Ello Confecções. A mesma produz as camisetas do Eu Amo CHZ e também viu mais um oportunidade de aumentar sua renda através da campanha, passando a confeccionar camisetas com imagens de paisagens do interior e da cidade (**Anexo II**).

O setor público vem trabalhando a campanha através das mídias sociais oficiais da Prefeitura de Chopinzinho, Instagram, Youtube e Facebook, com post de valorização da cidade, população e belezas (Anexo III). Em 2019, a Administração Municipal realizou o primeiro concurso fotográfico, com o tema "Eu Amo Chopinzinho", cujo objetivo era instigar os participantes e captar imagens da cidade ou interior que destacasse esse sentimento de amor pela cidade através de detalhes da fotografia. (Anexo IV)

A hashtag da campanha sempre esteve presente em várias publicações e nos materiais de eventos realizados pela Administração Municipal. Exemplo disso, Primeiro Open de Futevôlei, segunda edição da Caminhada e Corrida de Rua, Jogos Escolares Fase Municipal e Estadual, Encontro da Mulher Chopinzinhense, Natal Encantado, Páscoa da Alegria, eventos em escolas municipais, peças de teatro e eventos do Departamento de Cultura, eventos do Departamento de turismo, dentre outros. (Anexo V).

Vale destacar que investir e fomentar o turismo municipal gera impactos econômicos e sociais positivos, destacando também a valorização da comunidade, conservação da cultura, geração de renda, potencial para novos investimentos, atração de investimentos externos, melhoria na qualidade de vida da população local e inclusão social.

ANEXO I:

Cidades com leiteiros de amor ao município





ANEXO II:

Equipe da empresa Café da Praça



Ello Confecções



ANEXO III:

Produção de vídeos para Youtube



Produção de conteúdo para o Facebook



Chopinzinho.
Quem ama,
curte!

   [municipiodechopinzinho](#)

EU ♥ CHZ

ANEXO IV:

Concurso Fotografe Chopinzinho

no

Fotografe Chopinzinho

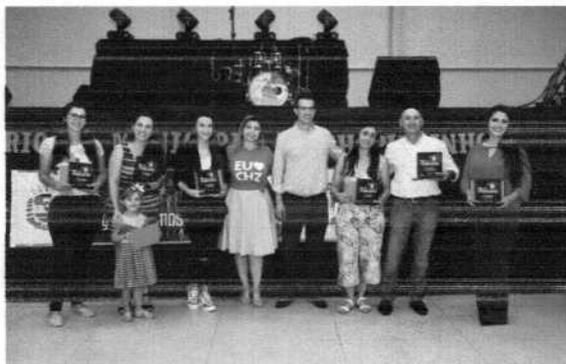
Inscrições abertas
No Departamento de Turismo

Tema
Eu amo Chopinzinho

Categorias Cidade e Campo

1º Lugar - R\$ 800,00 + TROFÉU
2º Lugar - R\$ 500,00 + TROFÉU
3º Lugar - R\$ 250,00 + TROFÉU

 CHOPINZINHO



ANEXO V:

Open de Futevôlei



ru

Desfile Sete de Setembro



Peça de Teatro o Rei Leão



Rosargus caviponsufole

MENU

075 no



GERAL

Divulgado os finalistas do Concurso Fotografe Chopinzinho



Edson Zuconelli 4 meses atrás



Compartilhe no Facebook

Depois e três meses para capturar os ângulos mais bonitos da cidade ou do interior, chegou a hora de acompanhar os finalistas do primeiro Concurso Fotografe Chopinzinho. Promovido pela Administração Municipal, através do Departamento de Turismo, o concurso contou com 127 trabalhos inscritos, abordando o tema "Eu Amo Chopinzinho". A premiação para esta edição ultrapassa a casa de R\$ 3 mil.

Cada trabalho foi avaliado por cinco jurados, três profissionais da área e dois da prefeitura. Cada foto tinha que atender os seguintes itens: Criatividade, Estética, Técnica e Consonância com o tema.

"Parabéns a todos os inscritos. É bom ver a população abraçando a ideia e registrando o que temos de melhor em Chopinzinho. Através deste concurso também buscamos fazer o resgate do amor pela nossa cidade, e com as fotos, conhecer pontos ou notar detalhes que no dia a dia passam despercebidos", diz o prefeito Álvaro Sclaro.

Notícias que podem estar relacionadas a este assunto

070

no

Chopinzinho: Festa em comemoração ao Dia das Mães é cancelada pela Paróquia São Francisco de Assis

Religião ⌚ 3 horas atrás

Em Chopinzinho, Polícia Militar detém homem e apreende arma após disparos

Policial ⌚ 5 horas atrás

Procon vai intensificar fiscalização para evitar abusos de preços em Chopinzinho

Geral ⌚ 5 horas atrás

Gol com placa de Candói é encontrado abandonado as margens da BR-373, em Chopinzinho

Segurança ⌚ 21 horas atrás

Chopinzinho: Rompimento de um cabo da rede elétrica provoca incêndio ambiental próximo do sistema de transmissão da Extra FM

Geral ⌚ 1 dia atrás

Idoso é vítima de assalto no interior de Chopinzinho

Policial ⌚ 3 dias atrás



Portal RBJ
54.717 curtidas

#juntosadistancia

Curtiu Fale conosco

Você e outros 816 amigos curtiram isso



AS ÚLTIMAS NOTÍCIAS

- › Confira os locais onde procurar ajuda com o auxílio emergencial

Serão premiados os três melhores colocados de cada categoria com troféu e dinheiro, sendo que o primeiro lugar leva R\$ 800,00, o segundo lugar R\$ 500,00 e o terceiro R\$250,00.

ro

A premiação será realizada no dia 14 de dezembro, data de aniversário de 64 anos de Chopinzinho. O local e horário será divulgado nos próximos dias pelo Departamento de Turismo.

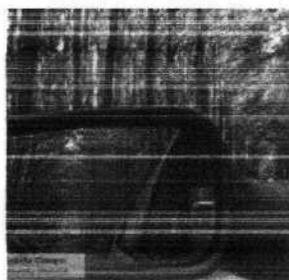
Classificados categoria Campo:

- Arli Zuconelli Mazzutti
- Nathyelly Menine
- Jocelito Mazzutti

Classificados categoria Cidade:

- Andressa Kogler da Silva
- Daniela Cristina Verdi Tognon
- Manueila Dal Vesco

Fotos dos finalistas.



Fonte: Assessoria.

SOBRE O RBJ

Desde 2003 o Portal RBJ vem noticiando conteúdo confiável e de qualidade para a população de diversas regiões próximas do Sudoeste e Sul do Paraná, além de norte de Santa Catarina. Hoje conta com uma equipe com mais de 80 pessoas que estão distribuídas em várias cidades como Francisco Beltrão, Chopinzinho e Palmas.

No ar há 16 anos, o Portal RBJ quer continuar seu caminho levando sempre o que há de melhor em jornalismo.

Em 2019, o projeto se expande com conteúdos multimídias, transmissões em vídeo através de tecnologia própria e muito mais.

EMISSORAS

Onda Sul
Horizonte
Club
Extra

PROGRAMAS

Mexa-se
Carreira na contra mão
Conhece-te a Ti Mesmo
Educação Financeira
Gestão e Carreira
Minha Tia Armélia
O Assunto é Saúde
Onda Animal

PASTORAIS

Curia Diocesana
Organização
Planos de pastoral
Diocese

INSTITUCIONAL

Anuncie
Anuncie em Emissora
Sobre o RBJ
Responsabilidade Editorial
Expediente Editorial
Termos e condições de uso
Equipe

[Francisco Beltrão](#) [Palmas](#) [Chopinzinho](#) [Religião](#) [Policial](#) [Acidente](#) [Dois Vizinhos](#) [Coronel Vivida](#)

© Copyright 2003-2019 Rede Bom Jesus de Comunicação

Todos os direitos reservados

- › Rádio Onda Sul vai transmitir tributo a Elvis Presley na voz de artistas locais
- › Pastoral Solidária: “Não dá pra viver em paz onde não há o que comer”
- › Marmeleiro descarta caso positivo de covid-19 após exame de contraprova
- › Chopinzinho: Festa em comemoração ao Dia das Mães é cancelada pela Paróquia São Francisco de Assis
- › Adolescente é apreendido com droga no centro de Pato Branco
- › Banco do Empreendedor libera R\$ 5 MI em três dias em Francisco Beltrão
- › Após denúncia, Polícia Militar apreende espingardas em Reserva do Iguaçu
- › Em Chopinzinho, Polícia Militar detém homem e apreende arma após disparos
- › Procon vai intensificar fiscalização para evitar abusos de preços em Chopinzinho

LABORATÓRIO
SÃO FRANCISCO



RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 11 de maio de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 12 dias do mês de maio do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Eu, Rafael Xavier Ferrarini, portador do CPF nº 031.428.342-06, Assessor de Comunicação Integrada, declaro que fui responsável pela realização da pesquisa de preços do Processo de Dispensa de Licitação nº 72/2020, referente a AQUISIÇÃO DE TOTTEN. Declaro também que os valores orçados se mantiveram iguais até a presente data.

Chopinzinho, 2 de junho de 2020.



Rafael Xavier Ferrarini
Assessor de Comunicação Integrada



Memorando 8: 864/2020

082

rc

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 02 de Junho de 2020 às 16:27

De:

Para:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

SMA-LC - Licitações e Contratos

A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da
Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 8: 864/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 8: 864/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 02 de Junho de 2020 às 16:27

De:

Para:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

SMA-LC - Licitações e Contratos

A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da
Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 8: 864/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível:

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Assinatura:

RG/CPF:

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 02/06/2020 16:29:07 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

083

re

Memorando 8: 864/2020

08:

70

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Roberto P.

Data: 02/06/2020 às 16:27:18

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, GAB-COM, SMA-LC, PGM-LIC

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 155/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 155-2020 - Processo n.º 72-2020 - Administração - Dispensa (Contratação de Empresa para Aquisição de Totten).pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

083
no

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 72/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 864/2020

PARECER JURÍDICO N.º 155/2020/PGM/FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE *TOTTEN*

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE *TOTTEN*. DISPENSA. JUSTIFICATIVA TÉCNICA. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Trata-se do **Processo Licitatório n.º 72/2020 (Memorando 1Doc n.º 864/2020)**, **Dispensa**, pelo qual a Secretaria de Administração pretende a contratação de empresa para aquisição de *Totten*, ao preço de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Os autos, contendo 81 (oitenta e uma) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Decreto Municipal n.º 536/2019, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações (fls. 03);
- b) Solicitação (fls. 04);
- c) Termo de Referência (fls. 05/08);
- d) Orçamentos: (i) M.A Marcarini de Souza, ao preço de R\$ 7.600,00 (fls. 09/11); (ii) Edivan Candiago - ME, ao preço de R\$ 7.900,00 (fls. 15/17); e, (iii) Criativa Comunicação Visual, ao preço de R\$ 7.860,00 (fls. 18/20);
- e) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 22);
- f) Declaração apresentada pelo Prefeito Municipal, informando que nenhuma Secretaria Municipal manifestou interesse em adquirir o objeto dentro do período de 12 (doze) meses (fls. 23);
- g) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 24);
- h) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 25);
- i) Maurílio Antônio Marcarini de Souza - ME: Documentos pessoais, Requerimento de Empresário, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Certificado de Regularidade do





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná, Certidão Negativa de Débitos do Município de Pato Branco/PR, Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Declaração de não parentesco e de que não está incursa nas vedações do inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93 (fls. 26/39);

j) Autorização do Prefeito Municipal para firmar contrato de compra, via processo de dispensa de licitação, além de preparação da minuta (fls. 41);

k) Minutas da dispensa, do contrato e do extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 42/57);

l) Despacho n.º 114/2020/PGM/FLSA (fls. 62/64);

m) Justificativa complementar (fls. 66/79);

n) Declaração de pesquisa de preços, emitida pelo servidor, Sr. Rafael Ferrarini (fls. 81).

Os autos foram remetidos para a Procuradoria Municipal e encaminhados a este Procurador em 12/05/2020 (fls. 80).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988¹) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

¹ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusula



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

087

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de inexigibilidade e de dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

"Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Administração pretende a contratação de empresa para aquisição de Totten, ao preço de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

2.3.1 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa (fls. 22 e 41).

2.3.2 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, as Justificativas de fls. 05; 66/73 contemplam motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

las que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

083

no

80

2.3.3 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto contidas no Termo de Referência de fls. 05/20 são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

Registre-se que através do Despacho n.º 114/2020/PGM/FLSA, esta Procuradoria solicitou à Secretaria Solicitante que comprovasse quais são os trabalhos sociais realizados através da campanha "Eu Amo CHZ", de caráter educativo, informativo ou de orientação social, juntando aos autos imagens de eventos, notícias veiculadas em sites, mídias sociais, entre outros, de modo a comprovar o cunho institucional da publicidade, ao invés da autopromoção, que é vedada pelo art. 37, § 1º, da CF.

Depreende-se dos documentos de fls. 66/79 que a recomendação exarada no Despacho n.º 114/2020/PGM/FLSA foi atendida.

2.3.4 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação direta, via dispensa (fls. 25).

A contratação de empresa para aquisição de *Totten* não envolve a aquisição de materiais, produtos ou gêneros disponibilizados por fornecedor exclusivo (inc. I); também não se trata de serviço técnico, de natureza singular, dentre aqueles descritos no art. 13, da Lei n.º 8.666/93 (inc. II); e, também, não envolve a contratação de profissional do setor artístico (inc. III). Logo, não se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 25³ c/c o art. 13,⁴ da Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Tanto é assim que a possibilidade de disputa está comprovada pelos orçamentos anexados aos autos de: (i) M.A Marcarini de Souza, ao preço de R\$ 7.600,00 (fls. 09/11); (ii) Edivan Candiago - ME, ao preço de R\$ 7.900,00 (fls. 15/17); e; (iii) Criativa Comunicação Visual, ao preço de R\$ 7.860,00 (fls. 18/20).

Desse modo, como o menor orçamento possui valor total de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), não ultrapassa o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a contratação

³ "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

⁴ "Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; II - pareceres, perícias e avaliações em geral; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico. VIII - (Vetado)."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

083
70

direta, via dispensa, é possível, com base no art. 24, inc. II⁵ c/c o art. 23, inc. II, letra "a",⁶ ambos da Lei 8.666/93 com as alterações atribuídas pelo art. 1º, I, "b", da Medida Provisória n.º 961, de 06 de maio de 2020⁷.

Entende-se que, nesse caso, o custo econômico da licitação seria superior ao benefício dela extraível.

Como escreve Marçal Justen Filho:

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."⁸

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via dispensa, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 25, I c/c o art. 26, ambos da Lei 8.666/93, para que a contratação seja legal é necessário: **a)** que o contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço; **b)** justificativa da escolha; **c)** justificativa do preço; e, **d)** publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.4.1 DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI N.º 8.666/93

2.3.4.1.1 DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria de Administração pretende contratar a M A Marcarini de Souza - ME, CNPJ 10.887.383/0001-15, objetivando a aquisição de *Totten*.

⁵ "Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

⁶ "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

⁷ "Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos: I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de: b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

⁸ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 17 ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 470.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 030
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.4.1.2 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para a aquisição de *Totten*/ letreiro com o texto "*Eu (figura coração) CHZ*" a ser instalado no Parque do Lago;

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A aquisição do objeto propiciará mais um ponto turístico para o Município, já que tem como principal objetivo "*despertar o sentimento de amor dos munícipes pela cidade, valorização das belas paisagens rurais e urbanas, cultura do povo, suas histórias e incentivar o turismo*" (fls. 66);

c) a **proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício. As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Atendido na medida em que no orçamento repassado pela Maurílio Antônio Marcarini de Souza - ME refere-se à aquisição de *Totten* e, se comparado com os demais orçamentos, é o de menor valor (fls. 09/11).

2.3.4.1.3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria juntou orçamentos de: (i) M.A Marcarini de Souza, ao preço de R\$ 7.600,00 (fls. 09/11); (ii) Edivan Candiago - ME, ao preço de R\$ 7.900,00 (fls. 15/17); e; (iii) Criativa Comunicação Visual, ao preço de R\$ 7.860,00 (fls. 18/20).

Além disso, os orçamentos encontram-se datados e com a completa identificação das empresas que os forneceram.

No mais, consta na Declaração de fls. 81, emitida em 02/06/2020, a informação de que o servidor Rafael Ferrarini foi o responsável pela pesquisa de preços, bem como que não houve alterações de preços nos orçamentos.

2.3.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer de que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (Fonte 504) (fls. 24).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.6 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

Consta nos autos o Decreto Municipal n.º 536/2019, de modo que se pode constatar que a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída (fls. 03).

2.3.7 DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR A MAURÍLIO ANTÔNIO MARCARINI DE SOUZA - ME

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

a) **habilitação jurídica:** Documentos pessoais, Requerimento de Empresário e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fls. 26/29);

b) **regularidade fiscal e trabalhista:** Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município de Pato Branco/PR (fls. 30/34);

c) **ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público:** Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Declaração de não parentesco e de que não está incurso nas vedações do inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93 (fls. 35/39).

A Divisão de Licitações e Contratos deverá atualizar o Certificado de Regularidade do FGTS (fls. 30), posto que vencido.

2.3.8 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e do extrato para publicação (fls. 42/57), atendem às exigências previstas no art. 24, II c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão e prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura; e o Item VIII da Minuta do Edital prescreve que a gestão da avença ficará a cargo do Diretor do Departamento de Comunicação, Sr. Francione Maicon Pruch e a fiscalização a cargo dos servidores, Rafael Ferrarini (titular) e Ana Carolina Miola (substituta).

Não obstante, recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos adéque as minutas do Edital e Anexos nos termos da Medida Provisória n.º 961, de 06 de maio de 2020, que amplia os limites de dispensa de licitação pelo valor.

2.3.9 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, através das publicações de praxe.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

032

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 72/2020, instaurado pela Secretaria de Administração, com o objetivo de contratar, por dispensa, a **MAURÍLIO ANTÔNIO MARCARINI DE SOUZA - ME**, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, objetivando a para aquisição de *Totten*, ao preço de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar as minutas do Edital e Anexos nos termos da Medida Provisória n.º 961, de 06 de maio de 2020, que amplia os limites de dispensa de licitação pelo valor;

Recomendação 2: atualizar o Certificado de Regularidade do FGTS (fls. 30), posto que vencido;

Recomendação 3: providenciar as publicações de praxe, anexando os comprovantes nestes autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 02 de junho de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

033



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A88A-8C57-B35C-C79A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 02/06/2020 16:28:48 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A88A-8C57-B35C-C79A>

03:
nc

REMESSA

CERTIFICO, que aos 03 dias do mês de junho do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.887.383/0001-15**Razão Social:** M A MARCARINI DE SOUZA**Endereço:** AV TUPI 4036 / BAIXADA / PATO BRANCO / PR / 85506-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2020 a 12/07/2020**Certificação Número:** 2020031505143575353851

Informação obtida em 03/06/2020 15:21:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: M A MARCARINI DE SOUZA ME
CNPJ/CPF...: 10.887.383/0001-15
ENDEREÇO...: TUPI , 4036 - BAIXADA INDUSTRIAL
MUNICÍPIO.: PATÓ BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXECUTIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 03/06/2020.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0021184/2020
Código de autenticidade da certidão: 468973145468973

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

Processo nº 72/2020

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 536/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação por Limite.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Administração em sua solicitação protocolada sob o Memorando nº 864/2020 requer a contratação de empresa para aquisição de totten, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo dispensada a realização de licitação para compras e serviços até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.2 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: M A MARCARINI DE SOUZA		
Endereço: Avenida Tupi, nº 4036, Bairro Centro		
Cidade: Pato Branco	CEP: 85.506-038	U.F.: PR
CNPJ: 10.887.383/0001-15		
Representante Legal: Maurilio Antonio Marcarini de Souza		
CPF: 039.757.499-11	RG: 7.609.892-1 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.6 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.7 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.2.2 – O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

5.2.3 – A Medida Provisória Nº 961, de 6 de Maio de 2020, atualiza os valores da Dispensa de Licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de respectivamente de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5.3 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – A CONTRATADA se compromete a entregar todos os produtos/serviços conforme Anexo I – Descrição Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

6.2 – O prazo de entrega dos produtos/equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

6.3 – O equipamento/produto deverá ser entregue e instalado no Parque do Lago, mediante a presença do Gestor e Fiscal do Contrato, sito à Rua Voluntários da Pátria, Bairro São Genaro, Chopinzinho-PR, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

6.4 – Os equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

6.5 – A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

6.6 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.7 – A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel e
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

6.8 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.9 – É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

6.10 – A vigência do Contrato será de 6 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato.

VII – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

7.2 – O Pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após execução do serviço e apresentação da nota fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante depósito bancário.

VIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 – Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

8.1.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 – A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Francione Maicon Pruch - Diretor do Departamento de Comunicação.

8.3 – A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Senhora Rafael Xavier Ferrarini e como fiscal substituta a Senhora Ana Carolina Moreira Miola.

IX – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 – São obrigações da Contratante:

9.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel de
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 – Das obrigações da Contratada:

9.2.1 – Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.2 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.4 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.5 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.7 – Cumprir o Prazo de garantia contratual de no mínimo 6 (seis) meses, incluindo as garantias legais.

9.2.8 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2.9 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

X – DO PROSSEGUIMENTO

10.1 – A Comissão Permanente de Licitações encaminha à Procuradoria Geral do Município e requer que seja, conhecida a necessidade da aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

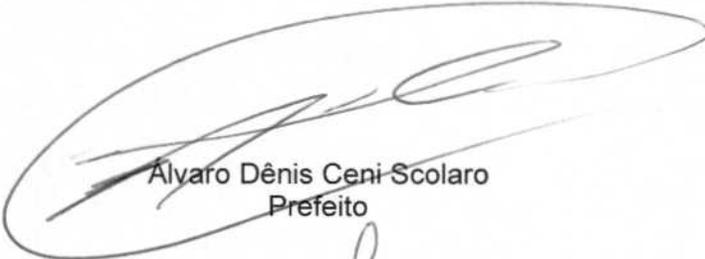
Chopinzinho - PR, 03 de junho de 2020.



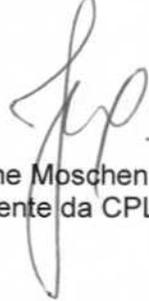
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Josiane Moschen
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I - Descrição do Objeto

ITEM	OBJETO	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ornamento em formato de totem/letreiro "Eu Amo CHZ", conforme Anexos I e II	01	<ul style="list-style-type: none"> - Letreiro com texto "Eu (figura coração) CHZ"; - Confeccionado em ACM 3mm; - Medidas do ornamento: 150cm (altura) x 200cm (largura) x 25cm (profundidade); - Medidas da base: 20cm (altura) x 230cm (largura) x 50cm (profundidade); - Pintura automotiva PU; - Letras na cor branca, base verde e coração na cor vermelha, conforme anexo; - Ornamento fixado por meio de parafusos em base de concreto. 	7.600,00	7.600,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA					R\$ 7.600,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

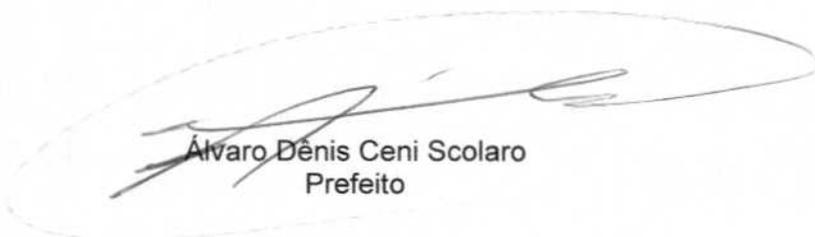
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 29/2020**, eu, **ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
M A MARCARINI DE SOUZA	10.887.383/0001-15	R\$ 7.600,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 03 de junho de 2020.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 194/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: M A Marcarini de Souza. CNPJ: 10.887.383/0001-15. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Totten. Valor R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 29/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (607) FONTE: 504. Data da assinatura 03/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Maurilio Antonio Marcarini de Souza, pela Empresa.

105

mb



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 194/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA M A MARCARINI DE SOUZA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, na cidade Chopinzinho – PR, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: M A MARCARINI DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Endereço: Avenida Tupi, nº 4036, Bairro Centro, no Município de Pato Branco - Paraná, CEP 85.506-038, inscrita no CNPJ: 10.887.383/0001-15, telefone (46) 3225-8717, neste ato representado pelo Senhor Maurilio Antonio Marcarini de Souza, portador do CPF 039.757.499-11 e do 7.609.892-1 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 29/2020, Processo Licitatório nº 72/2020, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	OBJETO	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ornamento em formato de totem/letreiro "Eu Amo CHZ", conforme Anexos I e II	01	<ul style="list-style-type: none"> - Letreiro com texto "Eu (figura coração) CHZ"; - Confeccionado em ACM 3mm; - Medidas do ornamento: 150cm (altura) x 200cm (largura) x 25cm (profundidade); - Medidas da base: 20cm (altura) x 230cm (largura) x 50cm (profundidade); - Pintura automotiva PU; - Letras na cor branca, base verde e coração na cor vermelha, conforme anexo; - Ornamento fixado por meio de parafusos em base de concreto. 	7.600,00	7.600,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA				R\$ 7.600,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2. O Pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após execução do serviço e apresentação da nota fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante depósito bancário.

2.3. As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (607) FONTE: 504**

2.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.5. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.1. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO O OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA se compromete a entregar todos os produtos/serviços conforme Anexo I – Descrição Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

4.2. O prazo de entrega dos produtos/equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.3. O equipamento/produto deverá ser entregue e instalado no Parque do Lago, mediante a presença do Gestor e Fiscal do Contrato, sito à Rua Voluntários da Pátria, Bairro São Genaro, Chopinzinho-PR, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.4. Os equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

4.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.6. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.9. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.10. A vigência do Contrato será de 6 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Os produtos/serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 72/2020 – Dispensa de Licitação nº 29/2020, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.1.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.10. Cumprir o Prazo de garantia contratual de no mínimo 6 (seis) meses, incluindo as garantias legais.

5.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.12. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

111
mb

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do Secretário de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

9.2. A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Francione Maicon Pruch - Diretor do Departamento de Comunicação.

9.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato ficará a cargo do Senhor Rafael Xavier Ferrarini e do Senhora Ana Carolina Moreira Miola como fiscal substituto, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.3.1. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos deste instrumento, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11.5. Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

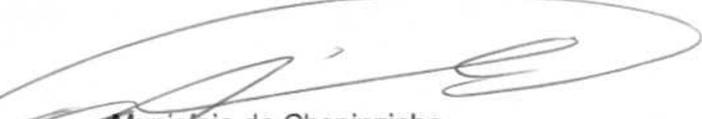
12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

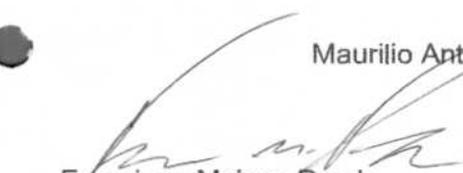
13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

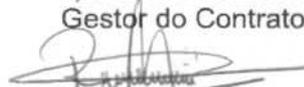
13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

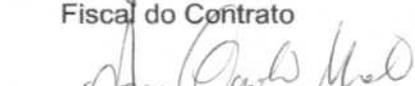
Chopinzinho - PR, 03 de junho de 2020.


Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante


M A Marcarini de Souza
Maurilio Antonio Marcarini de Souza – Representante Legal
Contratada


Francione Maicon Pruch
Gestor do Contrato


Rafael Xavier Ferrarini
Fiscal do Contrato


Ana Carolina Moreira Miola
Fiscal Substituto

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233228/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE E A EMPRESA REDE PANORAMA DE COMUNICAÇÕES LTDA - ME...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042020, PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 0170109 - PROCESSO Nº 0042020...

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADO: PICCINI REBOBINADORA DE MOTORES ELÉTRICOS - EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042020, PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 0170109 - PROCESSO Nº 0042020...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042020, PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 0170109 - PROCESSO Nº 0042020...

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020 - PMM
CONTRATANTE: ICABEL VEÍCULOS LTDA OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de revisão preventiva de 40.000 Km e fornecimento de peças do veículo Caminhão de coleta de reciclados, PLACA BBR 9538, modelo M.V.S...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042020, PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 0170109 - PROCESSO Nº 0042020...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042020, PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 0170109 - PROCESSO Nº 0042020...

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020 - PMM
OBJETO: A contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução através de empreitada global de 24.050,00m² de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em trechos na comunidade do Ita e na Comunidade da Bela Vista nesta municipalidade, conforme Contrato de Repasse 892702/2019/MAPA/CAXA firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Mangueirinha PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042020, PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 0170109 - PROCESSO Nº 0042020...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042020, PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 0170109 - PROCESSO Nº 0042020...

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2020 - PMM
OBJETO: A seleção de propostas visando a Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para realizar a gestão da folha de pagamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Mangueirinha em atendimento a solicitação da Secretaria de Finanças desta municipalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042020, PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 0170109 - PROCESSO Nº 0042020...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042020, PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 0170109 - PROCESSO Nº 0042020...

AVISO LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020 - PMM
OBJETO: A seleção de propostas visando a Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para realizar a gestão da folha de pagamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Mangueirinha em atendimento a solicitação da Secretaria de Finanças desta municipalidade.

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 102/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 a Nº 006/2020
O Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, a alteração da data para abertura dos envelopes referente ao Edital de Tomada de Preços Nº 005/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar a pavimentação asfáltica em trecho compreendido entre a PR 493 e a comunidade de Bas Esperança localizada na Zona Rural do Município e do Edital de Tomada de Preços Nº 006/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda de árvores existentes nos passeios das ruas constantes do Perímetro Urbano do Município de Itaipava D'Oeste - PR.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FURNOS E EVENTUAIS RECARGAS DE CIGARETOS MIGNON, LOCAÇÃO DE CLINICOS, CLIVOTOS, VALVULAS E MANGUEIRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA LUPA UNIDADE DE FRONTO ATENDIMENTO, CORPO DE BOMBEIROS, AMBULÂNCIAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR A PACIENTE COM PATOLOGIA CRÔNICA, INICIAR O CANCELAMENTO DAS PROPOSTAS...

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE HORARIO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 04/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO E RESULTADO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2020
A comissão de seleção convocada para a realização da seleção no objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2020, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar a pavimentação asfáltica em trecho compreendido entre a PR 493 e a comunidade de Bas Esperança localizada na Zona Rural do Município e do Edital de Tomada de Preços Nº 005/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda de árvores existentes nos passeios das ruas constantes do Perímetro Urbano do Município de Itaipava D'Oeste - PR.

REF: LICITAÇÃO Nº 040/2020 - PMM
OBJETO: A seleção de propostas visando a Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para realizar a gestão da folha de pagamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Mangueirinha em atendimento a solicitação da Secretaria de Finanças desta municipalidade.

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE HORARIO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 04/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO E RESULTADO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2020
A comissão de seleção convocada para a realização da seleção no objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2020, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar a pavimentação asfáltica em trecho compreendido entre a PR 493 e a comunidade de Bas Esperança localizada na Zona Rural do Município e do Edital de Tomada de Preços Nº 005/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda de árvores existentes nos passeios das ruas constantes do Perímetro Urbano do Município de Itaipava D'Oeste - PR.

REF: LICITAÇÃO Nº 040/2020 - PMM
OBJETO: A seleção de propostas visando a Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para realizar a gestão da folha de pagamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Mangueirinha em atendimento a solicitação da Secretaria de Finanças desta municipalidade.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
O Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 24 (vinte e quatro) de Junho de 2020, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares de Clínica Geral, para prestação de serviços de atendimento ao Programa ESF.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO E RESULTADO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2020
A comissão de seleção convocada para a realização da seleção no objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2020, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar a pavimentação asfáltica em trecho compreendido entre a PR 493 e a comunidade de Bas Esperança localizada na Zona Rural do Município e do Edital de Tomada de Preços Nº 005/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda de árvores existentes nos passeios das ruas constantes do Perímetro Urbano do Município de Itaipava D'Oeste - PR.

REF: LICITAÇÃO Nº 040/2020 - PMM
OBJETO: A seleção de propostas visando a Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para realizar a gestão da folha de pagamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Mangueirinha em atendimento a solicitação da Secretaria de Finanças desta municipalidade.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
O Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 24 (vinte e quatro) de Junho de 2020, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares de Clínica Geral, para prestação de serviços de atendimento ao Programa ESF.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO E RESULTADO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2020
A comissão de seleção convocada para a realização da seleção no objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2020, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar a pavimentação asfáltica em trecho compreendido entre a PR 493 e a comunidade de Bas Esperança localizada na Zona Rural do Município e do Edital de Tomada de Preços Nº 005/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda de árvores existentes nos passeios das ruas constantes do Perímetro Urbano do Município de Itaipava D'Oeste - PR.

REF: LICITAÇÃO Nº 040/2020 - PMM
OBJETO: A seleção de propostas visando a Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para realizar a gestão da folha de pagamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Mangueirinha em atendimento a solicitação da Secretaria de Finanças desta municipalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 29/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MA MARCARINI DE SOUZA	10.887.383/0001-15	R\$ 7.600,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 03 de junho de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

Cod332888

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 194/2020.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: M A Marcarini de Souza. CNPJ: 10.887.383/0001-15. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Totten. Valor R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 29/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (607) FONTE: 504. Data da assinatura 03/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Maurílio Antonio Marcarini de Souza, pela Empresa.

Cod332886

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:641E473B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PP 49-2020

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 49/2020. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Geomembrana em "PEAD", Instaladas em Cisternas para Armazenamento de Água. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Uma vez solicitados, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a autorização de compras. GESTOR: Idevaldo Peretti. ARP nº 195/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Luana Pedra Hume Eireli – EPP, Valor Total estimado R\$ 44.950,00.

Chopinzinho-PR, 04 de junho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E4BE2664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 251-2019 - MAIS ACONCHEGO
SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 251/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Mais Aconcheço Serviço Assistencial Ltda. CNPJ: 30.192.531/0001-94. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência contratual, bem como troca de gestão. Novo prazo: 07/06/2021. Valor do Aditivo R\$ 26.400,00 (vinte seis mil, e quatrocentos reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 52/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 04/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alexandra de Carvalho, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:26667E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 194-2020 - DL 29-2020

Espécie: Extrato do Contrato nº 194/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: M A Marcarini de Souza. CNPJ: 10.887.383/0001-15. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Totten. Valor R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 29/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (607) FONTE:504. Data da assinatura 03/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Maurilio Antonio Marcarini de Souza, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D9538413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 29-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº29/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 29/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
M A MARCARINI DE SOUZA	10.887.383/0001-15	R\$ 7.600,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 03 de junho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.

Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:89FA45CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 15/2020

Aviso de Licitação -Edital

Objeto: Contratação de empresa para execução do **Programa de Revitalização do Centro do Bairro Rio Verde**, contemplando obras nas seguintes vias: **Avenida Argentina, Rua Colômbia e Travessa Bolívia**, no município de Colombo.

Data: 24 de junho de 2020 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 05 de junho de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:BF1F0821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 10/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas; resolve **HOMOLOGAR** o relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 272/2020, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias: **Rua do Mamoeiro, Rua das Mimosas e Rua das Pitangueiras** do município de Colombo, conforme a seguir:

PROPOSTANTE VENCEDOR: ITASUL TERRAPLENAGEM LTDA

LOTE 01 – RUA DO MAMOEIRO E RUA DAS MIMOSEIRAS - VALOR: R\$ 889.619,59 (oitocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos).

LOTE 02 – RUA DAS PITANGUEIRAS - VALOR: R\$ 146.697,09 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e nove centavos).

DOS PRAZOS: Conforme descrito em edital.

DOS PAGAMENTOS: O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante a aprovação dos serviços.

Dê-se publicidade.

Colombo/PR, 05 de junho de 2020.